

**CAMPANHA PROMOCIONAL MATRÍCULA E 1ª MENSALIDADE
CURSOS DE GRADUAÇÃO EAD
MÓDULO ABRIL/2026**

Validade – 08 de maio de 2026 a 25 de maio de 2026

A Sociedade Educacional Uberabense e sua mantida Universidade de Uberaba – UNIUBE instituem **CAMPANHA PROMOCIONAL MATRÍCULA E 1ª MENSALIDADE**, referente ao **1º SEMESTRE DE 2026**, conforme as condições abaixo:

01 – Serão beneficiados pelo Programa os candidatos ingressantes pelos processos seletivos do VESTIBULAR, VESTIBULAR AGENDADO, PORTADOR DE DIPLOMA, TRANSFERÊNCIA EXTERNA e RETORNO AOS ESTUDOS, dos cursos de graduação **na modalidade a distância**, ofertados nos **Polos de Apoio Presencial** de acordo com cada polo.

- a) O candidato ingressante no 1º semestre de 2026 no **modulo de abril de 2026**, deverá verificar junto ao Polo de Apoio Presencial as condições de pagamento de matrícula e 1ª mensalidade do curso.
- b) O candidato ingressante poderá efetuar o pagamento da **parcela 02 (maio de 2026)** a qualquer tempo ou no mês subsequente **após a última parcela final do curso, no valor vigente à época. Exceto para pedidos de retorno aos estudos;**
- c) O pagamento da parcela 02 (maio/2026) não poderá ser prorrogado caso a candidato não conclua o curso dentro do período regular;
- d) Em caso de interrupção dos estudos por abandono, desistência de curso, trancamento de matrícula, transferência de curso ou modalidade de ensino, o valor devido da parcela 02 (maio de 2026) será processado no mês subsequente ao do pedido realizado no SAE – Serviço de Atendimento ao Estudante.


02 – Este regulamento será automaticamente revogado em caso de vencimento do prazo ou se houver a publicação de outro regulamento posterior que trate da mesma finalidade, sem necessidade de aviso prévio ou qualquer formalidade adicional.

03 – O programa utilizará verba oriunda da renúncia de receita pela prestação de serviços educacionais. Tratando-se de concessão espontânea, não caberão recursos contra a aplicação dos critérios estabelecidos no presente Regulamento.

04 – Os casos omissos serão resolvidos por competência exclusiva do Presidente da Sociedade Educacional Uberabense.

05 – Ficam revogadas as disposições contrárias.

Uberaba, 09 de março de 2026.


Sociedade Educacional Uberabense
Marcelo Palmério
Presidente